



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

LEI Nº. 2.242/2010

DESTINA VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA USO DE DEFICIENTES E IDOSOS NO CENTRO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam destinadas vagas de estacionamento de veículos para uso de deficientes e/ou idosos em todos os quarteirões da área central da cidade, compreendida a área localizada entre a Rua Cônego Domiciano, a Praça Alexandre Szundy, a Rua Padre Teixeira, a Praça Geraldo Correa, a Avenida Ribeiro Pena, a Avenida Severo Augusto, a Rua Necésio dos Santos, a Rua Lamounier Godofredo, a Rua Cônego Cesário, a Rua Santa Pedrosa, a Praça São Francisco, incluídos estes logradouros públicas.

§ 1º - Será destinada uma vaga, em cada quarteirão, identificada por uma faixa na via pública e uma placa de identificação com o símbolo internacional de uso exclusivo para deficientes físicos e/ou idosos.

§ 2º - Para usar o benefício previsto nesta Lei, o deficiente ou idoso deverá identificar o seu veículo com a exposição sobre o painel da credencial emitida pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Itapecerica.

Art. 3º - O controle do estacionamento de que trata esta Lei poderá ser exercido por servidor público municipal designado especificamente para este fim

“todos participando de um governo para todos”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

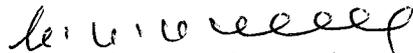
ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

pelo Chefe do Poder Executivo sem prejuízos das ações de competência da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 09 de junho de 2010


(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal